



GONDOMAR

Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AVISO

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos art.ºs 3º e 6º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, vem o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Santos Martins Lopes, anunciar que, mediante aprovação, de proposta desta Câmara, através de deliberação de Assembleia Municipal, datada de 29 de junho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de cento e quarenta (140) postos de trabalho de Técnicos especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês – 2
- B. Atividade Física e Desportiva – 74
- C. Música – 27
- D. Atividades Lúdicas – 35
- E. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – 2

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será levado a cabo atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2020/2021 e de acordo com o preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação atual, será válido para o ano letivo 2020/2021 sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do referido no n.º 3 do artigo 7º do diploma mencionado.

Tendo em conta a celeridade iminente, bem como, os princípios de eficiência e racionalidade ou razoabilidade, intrínsecos ao bom funcionamento da administração pública, concretamente das autarquias locais, e, atendendo ao estipulado no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para os Municípios, no caso concreto, em matéria de Educação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

termos e para os efeitos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as devidas alterações.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

1.1 – Requisitos gerais:

Os previstos no art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1.2 – Habilitações literárias exigidas:

Nos termos e para os efeitos do estipulado no art.º 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os candidatos deverão obrigatoriamente “possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo”.

1.2.1 – Prioridade:

1.2.1.1 – 1ª Prioridade: Licenciatura pré-Bolonha e/ou Mestrado pós-Bolonha

1.2.1.2 – 2ª Prioridade: Licenciatura pós-Bolonha e/ou Formação Profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento da atividade

1.2.2 – Os candidatos que se enquadram no ponto 1.2.1.1 têm prioridade no concurso; esgotada esta bolsa, serão considerados os candidatos que se enquadram no ponto 1.2.1.2.

Nomeadamente:

A – INGLÊS:

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 120 (1ª prioridade)

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 220 ou 330 (1ª prioridade)

B – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620 (1ª prioridade)

Licenciatura Pós-Bolonha em Ciências do Desporto / Educação Física e Desporto (2ª prioridade)



C – MÚSICA:

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 250 ou 610 (1ª prioridade)

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 (1ª prioridade)

Formação profissional ou especializada, adequada ao desenvolvimento da Atividade (2ª prioridade)

Licenciatura Pós-Bolonha em Educação Musical (2ª prioridade)

D – ATIVIDADES LÚDICAS

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 110 (1ª prioridade)

Hab. Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 (1ª prioridade)

Licenciatura Pós-Bolonha em Educação Básica (2ª prioridade)

Formação Profissional ou Especializada adequada ao desenvolvimento da Atividade (2ª prioridade)

E – PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO / NATACÃO

Hab. Profissional, cumulativamente, para os três Grupos de Recrutamento 110, 260 e 910 (1ª prioridade)

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, podendo incluir ainda as atividades de apoio lúdico-educativo e de apoio à articulação e desenvolvimento dos Projetos Educativos implementados pelos Agrupamentos de Escolas e Município, bem como a articulação e supervisão destas atividades, no que respeita a:

- A. INGLÊS:** desenvolvimento de atividades educativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa;
- B. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA:** desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidam no domínio físico e desportivo;
- C. MÚSICA:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas e formativas que incidam no domínio da educação musical;
- D. ATIVIDADES LÚDICAS:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas que incidam no domínio da expressão artística ou da Ciência e Tecnologia;
- E. PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO/NATACÃO:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas e formativas que incidam no domínio psicomotor em meio aquático, destinadas ao apoio às Unidades de Multideficiência e de Ensino Estruturado do 1º ciclo, e a alunos com Perturbação do Espectro do Autismo;



3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL:

Nos termos do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, o contrato de trabalho a termo resolutivo tem a duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano letivo, e/ou enquanto for necessário assegurar as tarefas inerentes ao desenvolvimento e conclusão das funções, em situações específicas, e de acordo com despacho para o efeito.

4. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

O valor das remunerações dos técnicos afetos às AEC corresponde ao valor do índice 126, da Carreira dos Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e Secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura, na área a que se candidatam, e, ao índice 89 nos restantes casos.

5. LOCAL DE TRABALHO:

Escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Gondomar e/ou Piscinas Municipais e/ou Divisão de Prospetiva Educativa.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

6.1 Prazo – 3 dias úteis a partir do dia 27 de agosto de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto (entre dia 27 e 31 de agosto de 2020).

6.2 Local e Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo de apresentação de candidaturas, mediante:

- Preenchimento de FORMULÁRIO ELETRÓNICO no Portal da Educação (<http://educacao.cm-gondomar.pt>).
- Para além do preenchimento dos diferentes parâmetros, os candidatos deverão anexar (digitalizando) os documentos referentes a esse campo, como comprovativo.
 - Os candidatos deverão preencher um formulário por cada área de AEC a que se candidatam.
 - Após submissão da candidatura, não é possível preencher formulário para a mesma área.
 - Não serão admitidas candidaturas efetuadas noutros moldes que não o acima mencionado.
 - Os candidatos devem reunir todos os requisitos exigidos, nomeadamente, as habilitações, formação, experiência profissional e avaliação, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

7.1 Método de seleção para as áreas: A, B, C e D

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Formação Profissional, Experiência Profissional, Experiência Profissional em AEC e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = FP (40\%) + EP (10\%) + EPAEC (10\%) + AD (40\%)$$

Sendo:

FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 40 PONTOS: Realização de ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

- Doutoramento /Mestrado / Pós-Graduação (excluem-se Doutoramentos e Mestrados que conferem habilitação profissional)
 - Doutoramento – 6 pontos
 - Mestrado – 4 pontos
 - Pós-Graduação – 2 pontos

- Formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC); excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.
 - Formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação – 7 pontos
 - Formação na área Gestão de Comportamentos – 7 pontos
 - Formação na área da Saúde – 7 pontos
 - Formação na área da Educação Inclusiva – 7 pontos

- Sem Formação: 0 pontos



EP = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 10 PONTOS: na área do ensino regular, reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, em dias de serviço. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

A Experiência Profissional em AEC deverá também ser revertida e considerada na Experiência Profissional.

3286 dias ou mais – 10 pontos

De 2921 a 3285 dias – 9 pontos

De 2556 a 2920 dias – 8 pontos

De 2191 a 2555 dias – 7 pontos

De 1826 a 2190 dias – 6 pontos

De 1461 a 1825 dias – 5 pontos

De 1096 a 1460 dias – 4 pontos

De 731 a 1095 dias – 3 pontos

De 366 a 730 dias – 2 pontos

De 1 a 365 dias – 1 ponto

Sem dias de serviço – 0 pontos

EPAEC = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AEC = 10 PONTOS: devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, em dias de serviço, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC, em qualquer área AEC. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

3286 dias ou mais – 10 pontos

De 2921 a 3285 dias – 9 pontos

De 2556 a 2920 dias – 8 pontos

De 2191 a 2555 dias – 7 pontos

De 1826 a 2190 dias – 6 pontos

De 1461 a 1825 dias – 5 pontos

De 1096 a 1460 dias – 4 pontos

De 731 a 1095 dias – 3 pontos

De 366 a 730 dias – 2 pontos

De 1 a 365 dias – 1 ponto

Sem dias de serviço – 0 pontos



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AD = AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2019/20 = 40 PONTOS:

- Avaliação relativa ao ano letivo 2019/2020, enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro: introduzir nota quantitativa da AD (apenas nota quantitativa de 1 a 10) – nota quantitativa multiplicada por quatro (4)
- Professores avaliados noutra sistema de avaliação ou sem avaliação - 1 ponto

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º Candidatos com maior n.º de dias de tempo de serviço em AEC;
- 2º Candidatos com maior n.º de dias de tempo de serviço (incluindo AEC);
- 3º Idade, preferindo os mais velhos.

7.2 Método de Seleção para a área E

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = FP (60\%) + AD (40\%)$$

Sendo:

FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 60 PONTOS: Realização de formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC); excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.

- Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 620 – 10 pontos
- Formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação - 7 pontos
- Formação na área Gestão de Comportamentos – 7 pontos
- Formação na área da Saúde – 7 pontos



GONDOMAR

Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Formação na área da Educação Inclusiva – 7 pontos
- Formação na área da Natação (detentor de Título Profissional de Treinador/a de Natação) – 10 pontos

- Sem Formação: 0 pontos

AD = AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2019/20 = 40 PONTOS: Avaliação enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

- Avaliação relativa ao ano letivo 2019/2020, enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro: introduzir nota quantitativa da AD (apenas nota quantitativa de 1 a 10) – nota quantitativa multiplicada por quatro (4)

- Professores avaliados noutra sistema de avaliação ou sem avaliação - 1 ponto

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º Candidatos com maior n.º de dias de tempo de serviço;
- 2º Idade, preferindo os mais velhos.

8. EXCLUSÃO E NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Terminado o prazo de candidaturas, o Júri elabora a lista de ordenação final para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante do método de seleção aplicado de acordo com os elementos indicados pelos candidatos.

Por questões de celeridade e urgência do procedimento concursal serão chamados os candidatos por comunicação efetuada através de correio eletrónico, presumindo-se o consentimento do candidato, pela indicação do respetivo endereço eletrónico.

8.2 A não comparência na data indicada pelo Júri do concurso para entrega dos horários, ou qualquer erro na confirmação dos dados/documentos fornecidos (se exigido), determina a exclusão do procedimento.

8.3 Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados, de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2020/2021.



8.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, o grau de incapacidade tipo de deficiência e anexar fotocópia de documento comprovativo da mesma.

9. Não havendo possibilidade de preencher todas as vagas propostas a concurso por motivos alheios à Autarquia (falta de candidatos, desistências por motivo de colocação no concurso nacional de professores, etc), e após esgotar-se a bolsa de recrutamento, irá fazer-se um aditamento a este procedimento dentro dos mesmos moldes.

10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

O Júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira (Vereadora da Educação);

Vogais Efetivos: Dr.ª Lúgia Maria da Silva Nora (Chefe da Divisão de Prospetiva Educativa) e Dr.ª Lília Ana Santos Silva (Diretora do Agrupamento de Escolas n.º1 de Gondomar), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Ana Luísa Henriques Moniz Rodrigues Xavier (Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova) e Dr.ª Paula Costa (Diretora do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto).

Paços do Município de Gondomar, 25 de agosto de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara,



(Dr. Luís Filipe Araújo)

(Art. 57, n.º 3, Lei 169/2019)